**CONCEDENTE:** O **Ministério Público do Estado de Pernambuco,** por meio da **Procuradoria Geral de Justiça**, CNPJ nº 24.417.065/0001-03, com sede na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife-Pernambuco, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, delega à Dra. **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES,** Diretora do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, a competência para assinar os Termos de Compromisso de Estágios (TCEs), conforme PORTARIA **POR-PGJ Nº 464/2025**, de 14/02/2025 e publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 17/02/2025.

**RESIDENTE**: **XXXXXXXXXX** , brasileiro, solteiro, nascido em xx/xx/xxxx, email, estudante, (cursando o 8º período de Direito, na **Autarquia de Ensino Superior de Graranhuns**, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxx, N. xxxx , Centro, Recife–PE, CEP: 50.000-123,portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxx-SDS/PE e do C.P.F. nº xxx.xxx.xxx-xx.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL**, as duas primeiras partes acima qualificadas e ao final subscritas, com a interveniência da ESMP à qual o residente vincula-se academicamente, ajustam e acordam a celebração deste instrumento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições dispostas a seguir:

**1** - **TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA SUPERIOR**

**1.1** O presente **Termo de Compromisso de Residência** tem por objetivo a concessão de uma vaga para residência em **Direito,**pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos seus diversos órgãos.

**1.2** A residência deverá proporcionar ao **RESIDENTE** a continuidade do ensino, a título de educação em treinamento, a ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de atividades práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano.

**2** - **DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA RESIDÊNCIA**

**2.1** O programa de residência nos diversos órgãos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, destina-se a permitir ao **RESIDENTE** uma melhor aprendizagem técnico-científica e cultural, a partir da pesquisa e da prática de atividades atribuídas ao MPPE.

**2.2** Para o cumprimento do programa de Residência, o **RESIDENTE** atuará sob orientação e fiscalização do membro ocupante do Órgão de Execução para o qual foi designado.

**2.3** A lotação do **RESIDENTE** poderá será revista de ofício pela Direção da ESMP, ouvido o Conselho Técnico-Pedagógico, a cada um (01) ano, condicionada a apreciação ao interesse, à oportunidade, à conveniência do serviço e à disponibilidade de vaga nos Órgãos do Ministério Público.

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE. Cabe à CONCEDENTE:**

**3.1** Proporcionar ao residente instalações que propiciem a prática de atividades em complementação ao ensino e à aprendizagem profissional, visando o desenvolvimento técnico-científico, social e cultural;

**3.2** Indicar membro do MPPE para orientar e supervisionar o residente;

**3.3** Entregar, quando do desligamento do residente, termo de realização da residência com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

**3.4** Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o vínculo de residência;

**3.5** Promover a contratação de Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do residente, que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes da residência, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;

**3.6** Conceder ao residente a bolsa de auxílio, o auxílio alimentação e o auxílio transporte;

**4** - **DAS ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES DO RESIDENTE:**

**4.1**

I - participar de projetos estratégicos priorizados pelo MPPE;

II - desenvolver atividades correlatas à área de sua formação e pesquisas que instrumentalizem as ações nos diferentes campos de atribuições do MPPE, destinadas, inclusive, a compor um conjunto de elementos que incremente seus objetivos profissionais, desde que sejam afinados com o interesse público;

III - realizar as atividades de desenvolvimento de projetos, ações de melhoria, apoio administrativo e suporte técnico dentro da área escolhida para a residência, que guarde correlação com sua formação;

IV - desempenhar outras atividades compatíveis com seu treinamento, desde que lhe sejam repassadas pelo Supervisor;

V - efetuar estudo e pesquisa dos conteúdos e matérias que lhe sejam confiadas.

**4.2** Exercer as atribuições e executar as principais tarefas determinadas pelo Supervisor da residência. A orientação e supervisão dos residente serão de forma isolada ou simultaneamente, até o limite de 10 (dez) residentes, por membros do Ministério Público ou Servidores, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do residente.

**4.3** Atender às exigências relacionadas ao cumprimento do horário de trabalho da carga horária mínima para a obtenção do certificado de aproveitamento na residência.

**4.4** Observar as normas disciplinares expressas na Instrução Normativa nº 02/2024-ESMP/PE, de 26/03/2024 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 27/03/2024).

**4.5** Manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados aos quais tenha acesso;

**4.6** Cumprir fielmente a programação de residência;

**4.7** Entregar, obrigatoriamente, à CONCEDENTE uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;

**4.8** Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação acadêmica, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;

**4.9** Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e acadêmicos, junto à CONCEDENTE;

**4.10** Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliações na instituição de ensino, para fins de redução da jornada da residência;

**4.11** Entregar semestralmente à Gerência de Divisão Ministerial de Estágio da Escola Superior, relatório das atividades desenvolvidas e seu desempenho, com a aquiescência do Superior Imediato;

**4.12** Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância de normas internas ou das constantes no presente termo.

**5** - **DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA**

**5.1** Durante o período, o **RESIDENTE,** deverá cumprir carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, em jornada diária de 6 (seis) horas, no regime de Residência Remunerada, no horário indicado pelo Supervisor ou Chefe Imediato, na forma do Art. 7º da IN ESMP/PE nº 02/2024.

**5.2** O presente Termo é celebrado pelo período compreendido entre **xx/xx/202x a xx/xx/202x**, não podendo exceder a 36 (trinta e seis) meses conforme previsão no art. 6º da IN ESMP/PE nº 02/2024.

**6** – **DOS DIREITOS**:

**6.1** O Residente remunerado terá direito:

I - bolsa-residência mensal em valor fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça;

II - auxílio-transporte, quando em regime de trabalho presencial ou híbrido, proporcional à quantidade de dias de atividades presenciais, aplicando-se, no que couber, inclusive para definição de valores e reajustes, o regramento da Instrução Normativa n. 02/2024 do Diretor da Escola Superior do Ministério Público;

III – auxílio-alimentação, conforme normativa específica;

IV – diárias, quando houver necessidade de deslocamento para prestação de suas atividades,fora de sua lotação;

V - período de recesso anual de 30 (trinta) dias;

VI – horário de atividades reduzido, segundo critério de proporcionalidade definido pelo Supervisor, se houver necessidade acadêmica comprovada, que o impeça de atuar no horário normal ajustado;

VII - seguro contra acidentes pessoais, em valores compatíveis aos de mercado;

VIII - à licença sem remuneração;

IX - ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo:

a) por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, criança ou adolescente sob guarda ou tutela, ou irmãos;

b) por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento;

c) por até 30 (trinta) dias consecutivos, por motivo de doença que impossibilite o exercício das funções ou apresente risco de contágio;

d) por 20 (vinte) dias consecutivos, para Residente do sexo masculino, em razão de nascimento ou adoção de filho ou filha;

e) por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para Residente do sexo feminino, em razão de nascimento ou adoção de filho ou filha;

f) pelo dobro de dias de convocação da Justiça Eleitoral;

g) por 1 (um) dia, para doação de sangue;

h) pelos dias em que estiver afastado em virtude de convocação para prestar serviços obrigatórios por lei.

**7** – **DOS DEVERES**:

**7.1** São deveres do Residente:

I - elaborar, para análise do seu Supervisor, relatórios semestrais sobre suas atividades;

II - atender à orientação e cumprir as atividades que lhe forem repassadas pela chefia imediata ou pelo Supervisor;

III - cumprir o horário que lhe for fixado, registrando a frequência na forma estabelecida pela Instituição;

IV - manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;

V - ter comportamento compatível com o exigido para suas atividades como Residente do MPPE;

VI - manter a urbanidade no trato com as pessoas no ambiente de trabalho;

VII - exercer com retidão e dignidade as suas funções;

VIII - apresentar, no ato de seu desligamento, certidão de quitação de inexistência de empréstimo com a biblioteca do MPPE;

IX - outros que se mostrarem essenciais ao bom e regular exercício das funções auxiliares.

Parágrafo único. O Residente, ao subscrever este Termo, declara estar ciente de que, durante o período da residência, estará submetido à Lei de Improbidade Administrativa.

**8 - DO(A) ORIENTADOR(A)/SUPERVISOR(A) E LOTAÇÃO**

A CONCEDENTE designará Orientador do MPPE, dentre seus membros, para ser o (a) supervisor (a) da residência, a quem compete, entre outras atribuições, zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso e pela observância das normas legais pertinentes, sendo o residente lotado na Unidade Ministerial perante a qual oficiará o residente.

**9 – DO SEGURO OBRIGATÓRIO**

**9.1** - O Ministério Público do Estado de Pernambuco, em obediência à IN 02/2024, assegura a contratação, em favor do residente, de seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com os valores do mercado, sob a responsabilidade da empresa **MBM Seguradora S.A.**, CNPJ **87.883.807/0001-06**, por meio da **Apólice nº 14.0982.55632.00**.

**10** - **DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO RESIDENTE**

**10.1** As atividades e o desempenho do **RESIDENTE** serão avaliados continuamente pelo Órgão de Execução junto ao qual ele servir, cabendo a este apresentar ao Coordenador do Estágio a cada 06 (seis) meses, as suas considerações sobre o avaliado. A avaliação final ficará a cargo do Conselho Técnico – Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público.

**11** - **DA RESCISÃO DO PRESENTE TERMO**

**11.1**. O Termo de Compromisso de Residência será encerrado nos seguintes casos:

I – quando do término do prazo nele estipulado;

II - a pedido do Residente;

III - desempenho insatisfatório do Residente;

IV - de ofício, por interesse ou por conveniência do MPPE;

V - por deixar o Residente de comparecer para desempenhar suas atividades, injustificadamente, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, durante o ano civil;

VI – caso o Residente venha a violar os deveres ou incidir nas vedações de que tratam o Regulamento do programa;

VII - conduta não compatível com a exigida de um Residente no MPPE;

VIII - por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso.

§ 1º Com exceção da hipótese do inciso I, as situações de encerramento do termo de compromisso de residência deverão ser comunicadas à ESMP/PE pela Chefia imediata ou Supervisor.

§ 2º O Residente interessado em rescindir o Termo de Compromisso deverá comunicar o fato, diretamente ou por intermédio de sua chefia, à ESMP/PE.

**12 – POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**12.1.** Aplica-se ao Programa de Residência a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conjunto de diretrizes, normas e princípios para assegurar a proteção de dados pessoais, de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), por meio da Resolução PGJ Nº 20/2022, publicada 05/07/2022, no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

**13. DO FORO**

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca do Recife – PE para dirimir todas as questões relativas ao objetivo deste Termo.

**14** - **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A residência nos diversos órgãos do Ministério Público, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, não gerando qualquer direito de ordem trabalhista para o **RESIDENTE**, seja a que título for. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito.

Recife, xx de xxxxx de 202x.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Procuradora-Geral de Justiça/Substituto Legal**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESIDENTE(A): digitar o nome do residente**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Testemunha Testemunha**

# TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

1. **Objeto:**

O presente Termo de Consentimento é firmado para formalizar a minha expressa concordância perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (MPPE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 24.417.065/0001-03, com sede na Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife / PE , CEP 50.010-240, para realizar o tratamento dos meus dados pessoais constantes no Formulário.

Declaro ter ciência que, ao assinar este Termo de Consentimento, autorizo que os dados pessoais sejam tratados para a finalidade específica identificada no item 2 do presente Termo, em operações referidas no artigo 5o, inciso X, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei n° 13.709/2018: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

# Finalidade:

Declaro estar ciente que o tratamento dos Dados Pessoais será realizado para a finalidade específica de execução do Credenciamento no Programa de Residência Superior do MPPE.

# Autorização o para o Compartilhamento de Dados:

Autorizo o MPPE a compartilhar os Dados Pessoais com outros agentes de tratamento de dados, em razão da necessidade do Credenciamento no Programa de Residência do MPPE.

Tenho ciência de que o MPPE, e se necessário, outros agentes de tratamento, manterão arquivados os dados pessoais fornecidos para a finalidade prevista neste instrumento, inclusive após o término do tratamento para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis ao MPPE.

1. **Prazo de Duração:**

Declaro estar ciente que o MPPE poderá tratar os dados pessoais durante o período necessário para que a finalidade prevista no Item 2 seja realizada ou atingida.

Os dados pessoais serão eliminados após o término do tratamento, ficando, porém, autorizada a conservação dos dados pessoais para os fins previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente para as finalidades previstas no artigo 16 da referida Lei, quais sejam:

* 1. - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
	2. - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
	3. - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
	4. - uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados; e para fins estatutários.

# Direitos do Titular dos Dados Pessoais:

Declaro estar ciente de que o tratamento dos dados pessoais é condição para a prestação do serviço, de acordo com a finalidade prevista neste instrumento.

Declaro também estar ciente de que a concordância do presente Termo de Consentimento não exclui direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os direitos conferidos ao titular dos dados pessoais pelo artigo 18 da LGPD, quais sejam:

* Confirmação de que existe um ou mais tratamento de dados sendo realizado;
* Acesso aos dados pessoais conservados que Ihe digam respeito;
* Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
* Eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou caso o seu tratamento seja ilícito;
* Eliminação de dados (exceto quando o tratamento é legal, mesmo que sem o consentimento do titular);
* Revogação do consentimento, nos termos da LGPD;
* Reclamação contra o controlador dos dados junto à autoridade nacional;
* Oposição, caso discorde de um tratamento feito sem seu consentimento e o considere irregular.

# Segurança dos Dados e Manutenção:

Declaro que estou ciente que o MPPE adotará as providências técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais, atendendo todas as disposições legais aplicáveis.

Os dados pessoais serão armazenados de forma segura e serão adotadas técnicas para proteger os dados pessoais coletados de acessos não autorizados,

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Além disso, serão incorporadas rotinas de segurança da informação, com a orientação e a capacitação das equipes técnicas nos aspectos de segurança da informação e promoção da publicidade das normas internas produzidas, salvo quando o sigilo seja necessário.

# Revogação e Fale Conosco:

O presente Termo de Consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo pelo titular dos dados pessoais, mediante solicitação expressa ao MPPE por meio dos canais de atendimento da Ouvidoria, disponíveis pela internet, por formulário (https://bit.Iy/ouvidoriamppe-manifestacao), ou através do assistente virtual (www.mppe.mp.br).

Recife,\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Titular

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)**

Declaro, sob as penas da Lei, junto ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, que guardarei sigilo sobre documentos e fatos de que tenha conhecimento em razão das atividades desenvolvidas na residência superior, conforme previsto na Resolução PGJ nº 019/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 16/08/2022 e com base no artigo 26, inciso III, da Resolução RES – PGJ nº 007/2018, alterada pela RES – PGJ nº 003/2019.

Recife, xx de xxxxxx de 202x

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Residente